

Resolução nº 05/14

João Pessoa, 07 de abril de 2014

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto 7.508/11 que estabelece no seu art. 2º, inciso IV - Comissões Intergestores - instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS;

Considerando a característica e finalidade da Câmara Técnica, estabelecida no Regimento e Estatuto da Comissão Intergestores Bipartite – CIB-PB e do COSEMS-PB respectivamente; e,

Considerando a decisão da plenária, na **03ª Assembleia Geral Ordinária** do dia 07 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Disciplina de Atuação e Competência dos membros da Câmara Técnica do COSEMS/PB, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta competência.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Secretaria do Município de Montadas-PB
Presidente do COSEMS-PB

ANEXO

RESOLUÇÃO COSEMS-PB Nº 05

DISCIPLINA A ATUAÇÃO E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS representantes TÉCNICA DO COSEMS-PB NA CÂMARA TÉCNICA DA CIB-PB

A atuação dos membros da CT esta estabelecida no Estatuto e Regimento Interno da CIB-PB e do COSEMS-PB. A Câmara Técnica tem como Missão atuar como órgão consultivo, de assessoramento técnico e político-institucional aos membros da CIB-PB (COSEMS e SES), no âmbito das Políticas Públicas de Saúde e de Projetos Técnicos de demanda municipal e/ou estadual, buscando maior participação e integração das Secretarias Municipais de Saúde, de forma a estimular a permanência da experiência acumulada e de desenvolver a capacitação técnica do Conselho.

As reuniões ordinárias da Câmara Técnica acontecerão preferencialmente na ultima segunda-feira de cada mês, uma semana antes da referida reunião da Diretoria COSEMS/PB e extraordinariamente mediante necessidade, se convocados, com finalidade de assessorar e subsidiar uma pauta especifica.

Este documento objetiva disciplinar esta atuação dos representantes do COSEMS, nos itens: **Indicação, Frequencia e Relatoria.**

1. INDICAÇÃO:

A Presidenta do COSEMS-PB, em conformidade com o Estatuto, indica os representantes municipais, titulares e suplentes, que terão assento na Câmara Técnica da CIB-PB representando o COSEMS-PB.

Aos membros indicados cabe estudar, discutir e aplicar políticas, legislações, normas, procedimentos, instruções, fortalecendo as ações voltadas para a área de saúde publica.

2. FREQUENCIA:

Os representantes da CT do COSEMS-PB que tiverem registradas duas faltas consecutivas, ou 03 alternadas, mesmo com apresentação de justificativa serão imediatamente substituídos por seus suplentes, que deverão ser convocados por ofício, após a confirmação do numero de faltas do membro titular pela área administrativa do COSEMS-PB, ao mesmo tempo em que será informado por ofício, ao membro faltante, a sua substituição.

3. RELATORIA:

A CT do CIB-PB é um fórum de discussões técnicas sem fins econômicos, que não poderá endossar ou manifestar apoio político partidário, atuando, seus membros, sempre, como representantes dos interesses dos Municípios que compõem o COSEMS-PB, jamais atuando em defesa de interesses próprios por mais justo que seja o pleito.

O representante do COSEMS na CT/CIB devese abster, sempre que possível, de emitir parecer sobre temas que impliquem em situação de conflito de interesse.

A Relatoria é processo trabalho inerente aos membros da CT que deve acontecer após cada reunião.

O relato deve ter caráter técnico, com redação clara sobre os temas decorridos na reunião, apresentando sugestões, pareceres, recomendações e proposições que alicercem a posição a ser assumida pelo COSEMS/PB.

Para o bom cumprimento dos seus objetivos, fica estabelecido que a cada reunião um membro será responsável pela apresentação do relatório a Diretoria do COSEMS/PB, estabelecendo um sistema de rodizio para contemplar a participação de todos os membros.

A entrega do relatório devese obrigatoriamente antes da reunião da Diretoria.